

Regulamentação do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica

Diretrizes

- 1. Regulamenta o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.**
- 2. Define o Elenco de Referência de medicamentos para a Atenção Básica.**
- 3. Estabelece normas e mecanismos para a Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.**

Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Financiamento tripartite, tendo uma parte fixa e uma parte variável (dividido em grupos).

Parte Fixa

União:	R\$ 1,65 / hab / ano
Estados:	R\$ 1,00 / hab / ano (mínimo)
Municípios:	R\$ 1,00 / hab / ano (mínimo)

Financiamento Atual

Parte Variável (dividido em grupos)

Grupo HD: R\$ 1,15 / hab / ano
Grupo AR: R\$ 0,95 / hab / ano

Descentralizado parcialmente

Grupo IN: R\$ 0,90 / hab / ano
Grupo SM: R\$ 0,26 / hab / ano
Grupo AN: R\$ 0,10 / hab / ano
Grupo CT: R\$ 0,13 / hab / ano

Aquisição pelo MS

Do Financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

O QUE PROPOMOS:

Financiamento tripartite destinado à aquisição de Medicamentos do Elenco de Referência no âmbito da atenção básica e que constam na RENAME vigente.

O QUE SIGNIFICA:

- 1 - Acaba a vinculação de recursos a grupos de medicamentos
- 2 – Descentralização total dos recursos financeiros
- 3 – Unifica a Parte Fixa e a Parte Variável

Do Financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

O financiamento se destina a aquisição dos medicamentos do **ELENCO DE REFERÊNCIA**.

a) R\$ 4,10 por habitante ao ano do MS.

b) R\$ 3,00 por habitante ao ano, no mínimo, das SES.

c) R\$ 3,00 por habitante ao ano, no mínimo, das SMS.

Do Elenco de Referência

Elenco de Referência: conjunto de medicamentos utilizados no âmbito da atenção básica e integrantes da **RENAME VIGENTE**.

Outros medicamentos da atenção básica, constante da **RENAME VIGENTE**, podem ser pactuados pelas CIBs e incluídos no elenco de referencia e financiados com os mesmos recursos financeiros.

Os recursos financeiros deverão ser utilizados integralmente para a aquisição dos medicamentos do **Elenco de Referência**.

Acaba o conceito de elenco mínimo obrigatório.

ITENS DO ELENCO DE REFERENCIA COM AQUISIÇÃO CENTRALIZADA PELO MS

Insulina Humana NPH 100UI

Insulina Humana Regular 100UI

Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL – injetável

Enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg – injetável

Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg – comprimido

Levonorgestrel 1,50 mg – comprimido

Noretisterona 0,35 mg – comprimido

Anéis medidores de diafragma

Diafragma

Dispositivo intra-uterino (TCU 380A)

Preservativo masculino (49 mm)

Preservativo masculino (52 mm)

**ITENS DO ELENCO DE REFERENCIA COM
AQUISIÇÃO CENTRALIZADA PELO MS E TRANSFERIDOS PARA
O COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA (PT 204/2007)**

Vitamina A 200.000 UI – cápsula
Vitamina A 100.000 UI – cápsula
Ácido Fólico 5mg – comprimido
Sulfato Ferroso 25 mg/ml Fe⁺⁺ - solução oral
Sulfato Ferroso 40 mg Fe⁺⁺ - comprimido

Adesivos Transdérmicos de Nicotina de 7, 14 e 21 mg
Cloridrato de Bupropiona 150mg – comprimido
Goma de Mascar com Nicotina (tablete com 2mg)

Do Elenco de Referência

Incluir 8 medicamentos da saúde mental no Elenco de Referência

Amitriptilina, cloridrato comprimido 25 mg

Carbamazepina 200 mg comprimido

Carbamazepina xarope 20 mg/ml

Clomipramina, cloridrato comprimido 10 e 25 mg

Clorpromazina, cloridrato comprimido 100 e 25 mg

Clorpromazina, cloridrato solução oral 40 mg/ml

Diazepam 5 mg comprimido

Fenitoína sódica 100 mg comprimido

Fenitoína sódica suspensão oral 25 mg/ml

Fenobarbital 100 mg comprimido

Fenobarbital solução oral 40 mg/ml

Haloperidol comprimido 1 e 5 mg

Haloperidol solução oral 2 mg/ml

População IBGE 2007

DA PACTUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Continua valendo:

As Secretarias Estaduais de Saúde poderão, desde que aprovado pela respectiva CIB, disponibilizar o montante da contrapartida em recursos financeiros ou em medicamentos.

Do Monitoramento e Avaliação

O monitoramento do Bloco da Assistência Farmacêutica será feito por meio de **indicadores de impacto selecionados**.

Revoga Portaria 2099/2006 – SIFAB

Janeiro de 2008

Portarias revogadas:

- 2084/2005
- 1077/1999 – Saúde Mental
- 280/2004 – Incentivo AF aos municípios Fome Zero

Portaria da Lei do Diabetes

Artigo consensado

Artigo 4: A aquisição, a distribuição, a dispensação e o financiamento dos medicamentos e insumos de que trata esta Portaria são da responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme pactuação tripartite e normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.